



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL  
"Valeparaguibano"  
Nº 3623 de 22/12/1967

Em, de de 19

DECRETO Nº 1066  
de 21 de novembro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo descritos, necessários a edificação de uma Praça de Esportes e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 7528/67, a saber:

"GLEBA Nº 1" - Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no Bairro do Jardim Paulista, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 165,50m (cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de frente, divisando com Paulo Kubtzki e outros; 210,00 m (duzentos e dez metros) pelo lado direito, divisando com rua projetada passando por terreno de Benedito Pinto da Cunha; pelo lado esquerdo segue por linha reta, numa extensão de 58,00 m (cinquenta e oito metros) em divisas com a rua projetada em terrenos de Paulo Kubtzki e outros, defletindo a esquerda e seguindo em linha curva numa extensão de 150,00 m (cento e cinquenta metros) quando então deflete a esquerda numa semicurva e segue em frente numa extensão de 51,00 m (cinquenta e um metros) sempre em divisas com Paulo Kubtzki e outros, para finalmente defletir a esquerda numa extensão de 15,00 m (quinze metros) em divisas com a rua projetada em terrenos de Benedito Pinto da Cunha; e, afinal, 166,00 m (cento e sessenta e seis metros) pelo lado dos fundos, divisando com a rua projetada passando por terreno de Benedito Pinto da Cunha; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 33.451,00 ms.2 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados) e consta pertencer a BENEDITO PINTO DA CUNHA."

"GLEBA Nº 2" - Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no Bairro do Jardim Paulista, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 169,00 m (cento e sessenta e nove metros) de frente para a rua Ana Gonçalves da Cunha, antiga Estrada do Cambuí ou da Ronda; 67,00 m (sessenta e sete metros) pelo lado direito, divisando com a rua projetada em terreno de Benedito Pinto da Cunha; 81,00 m (oitenta e um metros) pelo lado esquerdo divisando com a rua projetada passando por terreno

F  
29/11/67  
Maringá



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 1066/21/11/1967

fls. -2-

de Paulo Kubtzki e outros, e, finalmente, 165,50 m (cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos divisando com Benedito Pinto da Cunha; o terreno assim descrito circunscreve a área total de 13.398,00 ms.2 (treze mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados) e consta pertencer a PAULO KUBTZKI E OUTROS."

"GLEBA Nº 3" - Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, situado no Bairro do Jardim Paulista, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 155,00 m (cento e cinquenta e cinco metros) pelo lado esquerdo divisando com a rua projetada passando por terreno de Paulo Kubtzki e outros; 150,00 m (cento e cinquenta metros) pelo lado direito, divisando com Benedito Pinto da Cunha, e, finalmente, 51,00 m (cinquenta e um metros) pelo lado dos fundos divisando também com Benedito Pinto da Cunha; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 2.959,00 ms.2 (dois mil novecentos e cinquenta e nove metros quadrados) e consta pertencer a PAULO KUBTZKI E OUTROS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto aos preços e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

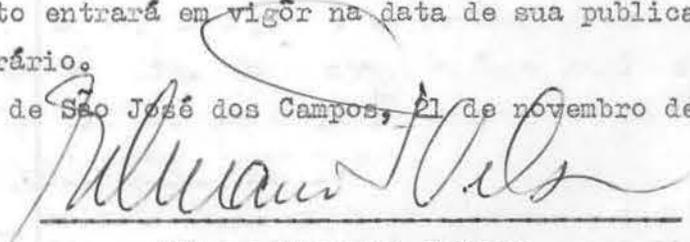
a) que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriandos;

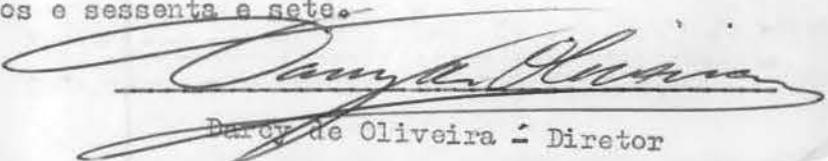
Artigo 3º - Ficam considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de novembro de 1.967.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de novembro ao ano de hum mil, novecentos e sessenta e sete.

  
Darcy de Oliveira - Diretor